

uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do Despacho n.º 4704/2013 (2.ª série), de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013, subdelego no conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), constituído por Manuel de Novaes Cabral, na qualidade de presidente, e Carlos Manuel Costa Pires, na qualidade de vice-presidente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, conjugados com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento, e ainda nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, na sua redação atual, atento ainda o disposto no n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2- Autorizo o conselho diretivo do IVDP, I. P. a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3- O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2013, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IVDP, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de publicação do presente despacho.

22 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

206994143

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Despacho n.º 7082/2013

Considerando que:

As unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que define as respetivas atribuições e competências;

A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visam assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e a otimização dos recursos, tendo em conta uma programação e controlo criteriosos dos custos e resultados;

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) é objeto de reestruturação;

Apesar de publicado o Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, o qual define o modelo organizacional das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, até à data, a portaria que definirá a estrutura nuclear e as competências das respetivas unidades orgânicas das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional ainda não foi objeto de publicitação, pelo que não foi possível implementar o processo de reestruturação desta CCDR LVT.

A Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal (DSRPS) constitui uma unidade orgânica flexível CCDR LVT, aprovada através do Des-

pacho n.º 12 166/2007, publicitado no D.R., 2.ª série — n.º 116 — 19 de junho de 2007;

A decisão de extinção da DSRPS foi tomada e comunicada aos respetivos trabalhadores em procedimento iniciado em 2011;

A denúncia do respetivo “contrato de sublocação para fim não habitacional” foi efetuado com efeitos a partir do próximo dia 31 de maio, mediante prévia autorização da Tutela;

O mapa de pessoal de 2013 da CCDR LVT prevê os postos de trabalho para integrar todos os trabalhadores que vêm desempenhando funções na DSRPS na sua sede, sita em Lisboa;

Foi obtido o necessário acordo dos trabalhadores em exercício de funções na DSRPS na ocupação dos postos de trabalho vagos em Lisboa;

As razões para este encerramento baseiam-se na necessidade de racionalização de custos e recursos, dado que a DSRPS vem funcionando em instalações arrendadas que envolvem encargos mensais de funcionamento muito elevados e onde, atualmente, apenas exercem funções seis trabalhadores;

A Península de Setúbal se encontra integrada na área Metropolitana de Lisboa, não se justificando assim a existência de um serviço des-concentrado;

Esta extinção contribuirá para um mais eficaz planeamento, uma maior operacionalidade e um controlo mais efetivo do trabalho com redução de despesa pública;

Assim, determino a extinção da Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal (DSRPS), com efeitos a partir do próximo dia 31 de maio, com o encerramento das suas instalações e assunção de todas as competências para a Sede, considerando-se revogada a alínea c) do ponto 2.8 do anexo ao Despacho n.º 12.166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 116, de 19 de junho.

Mais determino a integração dos respetivos trabalhadores, com efeitos ao próximo dia 1 de junho, em postos de trabalho vagos nas respetivas áreas de atividade em Lisboa.

22 de maio de 2013. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206990539

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Declaração n.º 108/2013

Por despacho de 16/05/2013 da Diretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi autorizada a extensão aos não aderentes da OLHÃOPESCA — Organização de Produtores de Pesca do Algarve, CRL da seguinte regra adotada por esta, no Porto de Pesca da Quarteira, a vigorar até ao dia 15 de setembro de 2013:

A colocação à venda de sardinha em lota por outras formas legalmente estabelecidas que não o leilão eletrónico, é limitada a 300 kg por dia e por embarcação.

A entrada em vigor da extensão da regra ocorrerá oito dias após a presente publicação.

23 de maio de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *José Manuel Domingues Quaresma*.

206992523

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 7083/2013

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de Subinspetor-Geral das Atividades em Saúde, publicado pelo Aviso n.º 3664/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;